



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 0154/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de **Diárias** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão oportuna de diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidor Municipal, que sob a representação ou autorização daqueles, deslocar-se da Sede do Município a serviço ou em missão oficial, em caráter compensatório e alusivo as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais estão grafados na Tabela Anexo I, parte integrante desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental.

Parágrafo 1º - A requisição pecuniária das diárias se dará em formulário próprio, com autorização da autoridade competente e com a antecipação necessária ao respectivo agente ou servidor, conforme formulário definido no Anexo II-A, desta Lei.

Art. 3º - A ordem de pagamento das diárias partirá da autoridade em cuja Unidade Administrativa estiver vinculada o agente público ou servidor municipal.

Art. 4º - A Diária será acrescida em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento exigir pernoite ou integral fora da sede do município.

Art. 5º - As diárias estão classificadas em três categorias:

- I – Diária sem pernoite;
- II – Diária com pernoite;
- III – Integral.

§ 1º - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação transporte coletivo (ônibus, táxi, lotação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto hospedagem.


Josemaria Cordeiro da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A diária com pernoite além das despesas constantes no § 1º supra, inclui as despesas de pernoite em estabelecimento hoteleiro.

§ 3º - A diária integral além das despesas constante no § 1º e 2º, inclui a diária com estabelecimento hoteleiro.

§ 4º - Viagens que necessitem o deslocamento por via aérea, as despesas de passagens serão custeadas pela Prefeitura Municipal, devendo ter autorização do Executivo.

Art. 6º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

Art. 7º - Não será concedida nova diária ao servidor que tenha deixado de viajar e ainda não tenha restituído a Tesouraria da Prefeitura à importância recebida a título de diária para viagem cancelada.

Art. 8º - O prazo máximo para prestação de restituição de diária, em razão da não realização de viagem será de 30(trinta) dias.

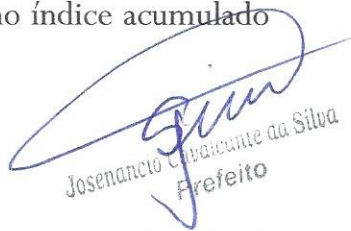
Parágrafo Único – Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o responsável pela diária ficará sujeito ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de diária.

Art. 9º - A restituição do valor das diárias concedidas para viagens frustradas será realizada na Tesouraria da Prefeitura, devendo a quitação ser entregue a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo legal, para efeito de anotação.

Art. 10 - Constitui anexos integrantes deste Decreto a tabela de Diárias e o formulário de Solicitação de Diárias.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 12 - Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) com base no índice acumulado no ano.


Josemarcio Medeiros da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A atualização será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e publica através de Decreto Executivo, para atualização e regulamentação do Anexo I desta Lei.

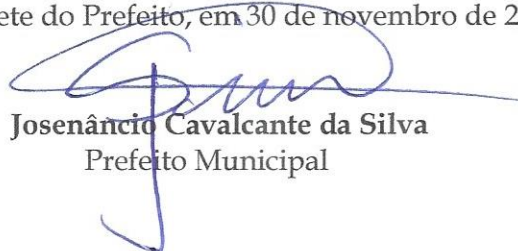
Art. 12 – A Prestação de Contas da Diária será feito através do Formulário constante do Anexo II - B desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias da realização da viagem.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas será encaminha da a Secretaria de Finanças para análise e aprovação.

Art. 13 - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas
Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2011.



Josenâncio Cavalcante da Silva
Prefeito Municipal



Josenâncio Cavalcante da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SERVIDOR	ATÉ 100KM	ATÉ 200KM	ATÉ 300KM	ACIMA 300km
Prefeito	150,00	250,00	350,00	450,00
Secretario	100,00	150,00	250,00	350,00
Demais Servidores	50,00	100,00	150,00	250,00

FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SERVIDOR	ATÉ 500KM	ACIMA 500KM
Prefeito	500,00	600,00
Secretario	400,00	500,00
Demais Servidores	300,00	400,00



Josmarcio da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – A

REQUISIÇÃO DE DIARIA

O Funcionário abaixo identificado, na conformidade do artigo 2º Paragrafo Único, da Lei Municipal nº ____ de ____ de ____ de 2011, Requisita ____ (____) diária(s) ao custeio das despesas de deslocamento com destino a ____ /UP, objetivando:

NOME: _____

MATRICULA: _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Período de permanência de: _____ De _____ à _____

Tipo de diária(s) _____ Com pernoite _____ Sem pernoite _____ Integral _____

Valor da(s) diária(s) R\$	_____	_____
Acréscimo por Pernoite / Integral R\$	_____	_____
Total R\$	_____	_____

A ausência de prestação de contas enseja multas e outras penalidades, nos termos da Lei Municipal Nº ____ / ____

Ibirajuba,	_____	2011
------------	-------	------

Assinatura da Autoridade Competente

Assinatura do Requirante


Josenancio Cavalcante da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – B

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME: _____

MATRICULA: _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

DEBITO		CREDITO	
Valor recebido através de nota de empenho nº _____ / De _____ de _____ de 2011, destinada as despesas de Alimentação, Locomoção e/ou hospedagens.		Valor despendido durante a viagem, de despesas Alimentação, locomoção e/ou, hospedagem :	
Valor	R\$	Valor	R\$
Ressarcimento	R\$	Ressarcimento	R\$
Total	R\$	Total	R\$

Ibirajuba, _____ 2011

Assinatura do Responsável Pela Diária

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prestação de contas foi por mim conferida e analisada **Estando de acordo com a Legislação em Vigor.**

Ibirajuba, _____ 2011

Assinatura do conferente ou analista da Secretaria de Finanças


Josemaria Catão da Silva
Prefeito